

Processo nº 2017/10406

PE nº 055/2017

ESCLARECIMENTO

Considerando os pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa CONSTRUTORA RAIZ LTDA ME, em 15.02.2018, e conforme informação da unidade técnica requisitante-DCEA, prestamos os seguintes esclarecimentos:

➔ **Questionamento 1**-Solicitamos esclarecimento com relação ao item 9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

Observação: Serão considerados as ART's de manutenção conforme habilitação técnica abaixo:

- 1) Construções prediais e recuperação estrutural– Eng.º Civil;
- 2) Instalações Elétricas (Baixa tensão, Gerador, Subestação Aérea e Abrigada)- Eng.º Eletricista;
- 3) Instalações hidrossanitárias – Eng.º Civil ou Sanitarista;
- 4) Instalações Lógico/Telefonia/ CFTV/TV– Eng.º Eletricista ou de Telecomunicação;
- 5) Instalações de Ar Condicionado tipo ACJ, SPLIT – Eng.º Mecânico;
- 6) Instalações de Combate ao Incêndio e Pânico – Profissional de nível superior com especialização em engenharia de segurança;
- 7) Instalações de SPDA – Eng.º Eletricista.

(...)

- 1.) Temos um engenheiro Eletricista com experiência na área da parte elétrica, Baixa tensão, subestação, etc, porém não tem acervo de Lógica, mas o nosso Engenheiro civil tem Acervo de Lógica, ele pode suprir essa exigência?

RESPOSTA: A CAT, devidamente registrada no CREA, deverá ter descrito expressamente a MANUTENÇÃO da parte lógica, sob responsabilidade de um Engenheiro Eletricista, ou de Telecomunicações, ou outra modalidade de Engenharia que tenha registrado em sua habilitação junto ao CREA as atividades em questão.

Diante do exposto, ficam mantidos todos os termos do edital e seus anexos.

Maceió, 16 de fevereiro de 2018.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira